



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Defensoria Pública Geral do Estado
Corregedoria Geral

INSTRUÇÃO 003/2010

DISPÕE SOBRE OS
PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER
TOMADOS PELOS DEFENSORES
PÚBLICOS POR OCASIÃO DA
APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS
SEMESTRAIS, PARA
ACOMPANHAMENTO DA
CORREGEDORIA, DURANTE O
ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A Corregedora Geral da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Resoluções 024/2008 e 033/2009 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado, com fundamentos no art 105 insiso VIII da Lei complementar 80/1994.

Considerando, a necessidade da Corregedoria em receber em prazo razoável os relatórios semestrais, a fim de distribuir com os membros da Comissão Avaliadora;

Considerando, que os Defensores Públicos em estágio probatório ainda tem dificuldades no procedimento do envio dos relatórios semestrais;

RESOLVE baixar a presente instrução; Recomendando:

I QUE, os Defensores Públicos em estágio probatório, encaminhem a seus coordenadores imediatos, até o quinto dia útil do mês subsequente ao termino de cada semestre, o relatório semestral das atividades desenvolvidas. O relatório deverá ser instruído com cópias de não mais que (06) seis peças, de sua livre escolha, produzidas no respectivo período.

II QUE, as Coordenadorias das Defensorias Públicas em que estejam lotados os Defensores Públicos em estágio probatório, encaminhem à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Ceará, a avaliação individualizada de cada Defensor Público em estágio probatório, contendo: 1. O relatório semestral elaborado pelo Defensor Público em estágio probatório, acompanhado das cópias das peças que o instruíram; 2. Manifestação escrita e individualizada, referente à atuação de cada um dos Defensores Públicos avaliados, analisando sua conduta profissional, acompanhada, se necessário, de elementos de instrução diversos dos acima mencionados.

III QUE, as avaliações individuais produzidas pelas Coordenadorias sejam encaminhadas à Corregedoria Geral da Defensoria Pública até o dia 15 (quinze) do mês subsequente do término do prazo deferido ao Defensor avaliado.

III QUE, os Defensores Públicos em estágio probatório que não estiverem submetidos a alguma Coordenadoria, ou no caso desta ser ocupada por Defensor Público em estágio probatório, remetam seus relatórios a Gerência do DECAI.

Fortaleza, 18 de agosto de 2010.


BENEDITA MARIA BASTO DAMASCENO

CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO